



LEI Nº 2.310 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui novembro como o mês da Segurança Aquática e de Prevenção ao Afogamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Saquarema o mês da Segurança Aquática e de Prevenção ao Afogamento, a ser comemorado em novembro de cada ano.

Parágrafo Único. O mês da segurança aquática e prevenção ao afogamento visa disseminar informações sobre prevenção de acidentes e conscientizar os alunos, das Escolas da Rede Municipal de Saquarema, como informações sobre a importância do trabalho do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro para realização de campanhas educativas de esclarecimento junto à população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de novembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 179/2022.
Autoria: Vereadora Adriana Maria da Conceição Pereira.